



Segunda-Feira, 01 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 005/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Institui Comissão Intersetorial de retorno às aulas presenciais no Município de Altônia e contém outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. Nº 67, incisos VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para a efetiva eficácia das medidas adotadas com vistas ao isolamento social e a aglomeração de pessoas, a fim de prevenir e evitar a transmissão de COVID-19 em nosso município,

DECRETA:

Art. 1- Fica criada a Comissão Intersetorial de Retorno às aulas presenciais, composta por representantes dos seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Diego Jardim Pergo
Erica Bonfim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Tayla Mara Pissinato

SECRETARIA DE FINANÇAS: Valdenir Simonato

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: Maxiliano Maina

ASSESSORIA PEDAGÓGICA: Cleyliane Gobetti Afonso Gamboa

EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL – CMEI: Maria de Lourdes Freitas da Silva

EDUCAÇÃO INFANTIL CONVENIADA – CEPI: Angela Cristina Bana Rossano

EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA – APAE: Sirley de Castro Lopes

ENSINO FUNDAMENTAL: Juliana Stell de Azevedo Alborgueti

AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS: Renata Spote

Art. 2º A Comissão Intersetorial de Retorno as Aulas tem a incumbência de realizar uma análise criteriosa das reais condições de infestação do coronavírus no município de Altônia, assim como deliberar sobre a definição de critérios e normas para controle da disseminação e infecção, resguardando todos os alunos das redes municipal e instituições conveniadas de ensino e dos profissionais diretamente ligados.

Art. 3º Deve a Comissão Intersetorial intervir imediatamente a existência de qualquer risco de possível contaminação da comunidade escolar de Altônia, com adoção de medidas que melhor se enquadrem para cada caso.

Art. 4º O retorno das aulas está condicionado a autorização pelas autoridades de saúde e de educação, cabendo a Comissão desenvolver mecanismo para a maior segurança possível acerca da contaminação pelo coronavírus.

Art. 5º Em caso de retorno às aulas e posterior necessidade de nova suspensão, assim entendendo a Comissão, referida notificação deverá ser levada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que imediatamente tome medidas legais cabíveis.

Art. 6º Deverá a Comissão deliberar ainda em tudo que for de interesse da comunidade escolar quanto ao controle e combate do novo coronavírus.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **VIVERCLIN LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **36.130.774/0001-84**, neste ato representada pela Sr. Ademir João Lozano, portador do RG nº -95975674 e do CPF nº. 560.205.111-20., residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **-INEXIGIBILIDADE nº. 07/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E**

HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	PLANTÃO DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07h:00min ÀS 18h:59min.	270,60
2	PLANTÃO ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA DAS 19h:00min ÀS 06h:59min.	300,21
3	PLANTÃO ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DE SÁBADOS E DOMINGOS DAS 07h:00min ÀS 18h:59min.	300,21
4	PLANTÃO ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DE SÁBADOS E DOMINGOS DAS 19h:00min ÀS 06h:59min.	300,21
5	PLANTÃO ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (NATAL E ANO NOVO) DAS 07h:00min ÀS 18h:59min.	600,42
6	PLANTÃO ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (NATAL E ANO NOVO) DAS 19h:00min ÀS 06h:59min.	600,42
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMAGEM EM UNIDADE BÁSICAS COM DURAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS DAS 07h:30min ÀS 11h:30min. E DAS 13h:00min às 17h:00min.	3.980,50

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL 4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais) **ANO**, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento

correrão na seguinte dotação orçamentária:

06002.1030100062.034001.3.3.90.39.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento de forma parcelada, conforme necessidade de caixas d água para uso em Poços Artesianais de Comunidades Rurais.

VALOR MÁXIMO: R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 01/02/2021

ABERTURA: 18/02/21 ÀS 08:15

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, **ou Via Internet** através do Site <https://www.altonia.pr.gov.br/>, na aba Licitações. Maiores informações, através do **E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br**

Altônia-PR, aos 01/02/21

PREGOEIRO